



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4344 / 2021
639

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4344/2021 EDITAL: 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2022

EMPRESA: B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, Nº42, SUBSOLO, CENTRO, SUMIDOURO/RJ.

CNPJ: 17.594.163/0001-42

TELEFONE: (22) 2060-1173

EMAIL: bmgdistribuidoraltda@gmail.com

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 026/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Brenda Gomes de Carvalho, portador(a) da carteira de identidade nº24785979-6 Detran/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	B.M.G	
				UNIT.	TOTAL
003	117	und	Estabilizador 300 W Bivolt	146,00	17.082,00
004	122	und	Teclado ABNT2 USB	37,90	4.623,80
005	127	und	Mouse preto, USB, altura mínima de 3.5 centímetros e largura mínima de 9.5 centímetros	22,00	2.794,00
011	20	Und	Webcam 1080p	285,70	5.714,00
012	29	Und	Scanner/digitalizador Resolução máxima: 1200 dpi interpolados	3.280,00	95.120,00
TOTAL				R\$	125.333,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	4344 / 2021
Folhas:	040
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

1. FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1. O fornecimento se dará por requerimento de cada secretaria participante ao Órgão Gerenciador, mediante justificativa da necessidade do equipamento solicitado
- 1.2. O requerimento dos materiais se dará com anuência do órgão Gerenciador.
- 1.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, devidamente intactos e em perfeito estado, de acordo com sua fabricação.

2. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 2.1. A entrega dos equipamentos será na sede de cada Secretaria solicitante, bem como a conferência e atestado de conformidade no ato do recebimento. O ateste se dará em conjunto por funcionário do Departamento de Tecnologia desta Prefeitura e funcionário responsável pelo recebimento na Secretaria requerente.
- 2.2. A entrega se dará na data agendada de comum acordo entre a Contratada e a Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados
- 2.3. A presença do funcionário do Departamento de Tecnologia se faz indispensável, devido a necessidade de os equipamentos serem analisados e configurados de acordo com as especificações e peculiaridades das necessidades de cada Órgão participante.
- 2.4. Os endereços das escolas e creches que receberão o produto são as elencadas abaixo:

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	Meio Ambiente	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
2	Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01	07:00h às 16:00h
3	Transporte e Mobilidade Urbana	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
4	Agricultura	Rodovia Renato de Alvim Padilha, km 02	08:00h às 17:00h
5	Defesa Civil	Rodovia Renato de Alvim Padilha, 3034.	08:00h às 17:00h
6	Segurança Pública	Rua Nilo Peçanha, s/n.º - Centro	08:00h às 17:00h
7	Industria, Comercio e Recursos Minerais	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
08	Assessoria Direta do Gabinete	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
09	Educação	Rua Nilo Peçanha, 40 - Centro	08:00h às 17:00h
10	Cultura	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
11	Esportes	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
12	Turismo e Lazer	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
13	Iluminação Pública	Estrada Pádua x Pirapetinga, s/n.º, Bairro Glória	08:00h às 17:00h
14	Fazenda	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
15	Planejamento e Orçamento	Praça Visconde Figueira, 57,	08:00h às 17:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344/2021
Folhas: 641
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

		Centro	
16	Procuradoria	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
17	Administração e Gestão	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
18	Desenvolvimento e Assistência Social	Sede - Rua Silva Jardim - Centro	08:00h às 17:00h
19	Controladoria Interna	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados, recebidos e atestados no local de entrega acordado com o CONTRATANTE.

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, e outras não conformidades é de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

4.3. PRAZO DA ATA

4.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**. A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº 9.666/93**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344 / 2021
Folhas: 642
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº9.666/93;**

5.1.3. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.1.4. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

5.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 09 de junho de 1979;**

5.1.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

5.1.7. Cientificar o Contratante de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**.

5.1.8. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, por um período de, no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

5.1.8.1. Durante o período de garantia, assumir todas as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou do equipamento como um todo, incluindo o transporte, isentando o Contratante de quaisquer ônus.

5.1.9. Fornecer equipamentos novos e de primeira linha, fabricados em série, não sendo produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação às especificações contidas no Edital, garantindo assim a assistência técnica autorizada no Brasil e a reposição de peças compatíveis, e entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

5.1.10. Fornecer os equipamentos com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

5.1.11. Substituir materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante.

5.1.12. Entregar os equipamentos na sede de cada Secretaria solicitante, bem como a conferência e atestado de conformidade no ato do recebimento. O ateste se dará em conjunto por funcionário do Departamento de Tecnologia desta Prefeitura e o funcionário responsável pelo recebimento da Secretaria requerente.

5.1.12.1. A entrega se dará na data agendada de comum acordo entre a Contratada e a Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 09:00h e 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados. A aceitação ou Rejeição, será efetuada no respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.1.12.2. Lacrar os equipamentos somente após os mesmos terem sido conferidos na forma que se refere o item **10.1.12.** no ato do recebimento.

5.1.12.3. O prazo de emissão do ateste a que se refere o subitem **10.1.12.** será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos nos estabelecimentos do Contratante, para efetuar os testes que se fizerem necessários e emitir os Contratos de Aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344 / 2021
Folhas: 043
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

5.1.12.4. Os equipamentos serão entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e do Contrato de Garantia, onde constem o número da Nota Fiscal, o número de série, a data de emissão, a descrição básica e o período de garantia.

5.1.12.5. Para cada entrega deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura específica, desde que a entrega de todos os produtos não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem **9.1.1** deste termo, devendo ser emitidos os atestes de aceitação para cada entrega, seja para os equipamentos entregues de forma parcelada, seja para o fornecimento integral.

5.1.12.6. No caso de rejeição de quaisquer equipamentos os funcionários responsáveis pelo recebimento, emitirão Termo de Rejeição com análise do problema que indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a Contratada deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste termo, não devendo esse prazo ser superior ao prazo previsto no subitem **9.3.1.** deste termo, devendo o novo equipamento ser entregue sem qualquer ônus para o Contratante, condicionado ao saneamento da situação e emissão do pertinente Termo de Aceitação.

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

5.4. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 9.079/1990).

5.5. Impedir, juntamente com a CONTRATANTE que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Impedir, juntamente com a CONTRATADA que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	4344/2021
Folhas:	644
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de transferência em **conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

8.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

8.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

8.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344/2021
Folhas: 645
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- 10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 10.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do produto.
- 10.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 10.5.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do produto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 10.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
- 10.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 10.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 10.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

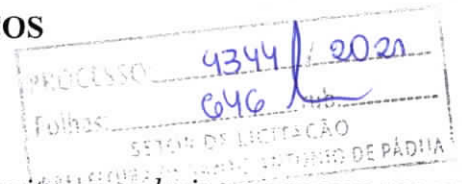
Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 9344 / 12021
Folhas: 047
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente, correrão a conta da dotação orçamentária enviada para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	115	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	116	Royalties
15.452.0001 2.017	4.4.90.52.00.00.00	123	RP
15.452.0001 2.017	4.4.90.52.00.00.00	125	Royalties
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.121.0001 2.020	3.3.90.30.00.00.00	90	Royalties
04.121.0001 2.020	4.4.90.52.00.00.00	93	Royalties
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	16	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	17	Royalties
04.122.0001 2.003	4.4.90.52.00.00.00	22	RP
04.122.0002 2.004	3.3.90.30.00.00.00	25	RP
Procuradoria Geral do Município			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.011	3.3.90.30.00.00.00	41	RP
04.122.0001 2.011	4.4.90.52.00.00.00	45	RP
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	620	RP
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	621	Royalties
04.182.0146 2.158	4.4.90.52.00.00.00	642	RP
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	53	Royalties
04.122.0001 2.012	4.4.90.52.00.00.00	60	Royalties
04.122.0164 2.221	3.3.90.30.00.00.00	66	Royalties
04.122.0164 2.221	4.4.90.52.00.00.00	70	RP
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	323	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	324	Royalties
20.122.0001 2.053	4.4.90.52.00.00.00	329	RP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

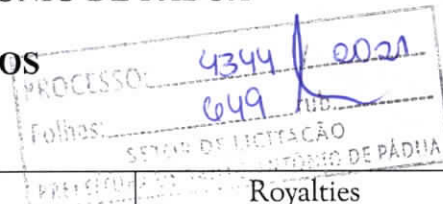
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344 / 2021
Folhas: 048 / sub
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

20.122.0001 2.053	4.4.90.52.00.00.00	330	Royalties
Secretaria Municipal de Esportes			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	612	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	613	Royalties
27.812.0189 2.191	4.4.90.52.00.00.00	618	RP
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	526	RP
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	527	Royalties
06.122.0001 2.144	4.4.90.52.00.00.00	531	RP
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	401	RP
08.122.0001 2.129	4.4.90.52.00.00.00	407	RP
08.122.0092 2.136	3.3.90.30.00.00.00	416	RP
08.122.0092 2.136	4.4.90.52.00.00.00	421	RP
08.122.0092 2.140	3.3.90.30.00.00.00	433	RP
08.122.0092 2.141	3.3.90.30.00.00.00	435	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	439	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	441	72 - Convênio FEAS
08.122.0092 2.177	4.4.90.52.00.00.00	452	RP
08.122.0092 2.177	4.4.90.52.00.00.00	454	72 - Convênio FEAS
08.122.0121 2.143	3.3.90.30.00.00.00	457	RP
08.122.0121 2.143	4.4.90.52.00.00.00	464	RP
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	470	RP
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	472	72 - Convênio FEAS
08.122.0121 2.228	4.4.90.52.00.00.00	482	RP
08.122.0121 2.228	4.4.90.52.00.00.00	484	72 - Convênio FEAS
08.122.0125 2.097	3.3.90.30.00.00.00	485	RP
08.122.0125 2.097	4.4.90.52.00.00.00	489	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	490	RP
08.122.0125 2.151	4.4.90.52.00.00.00	502	RP
08.122.0125 2.151	4.4.90.52.00.00.00	504	72 - Convênio FEAS
08.122.0170 2.225	3.3.90.30.00.00.00	512	RP
Secretaria Municipal de Fazenda			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.123.0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	76	RP
04.123.0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	77	Royalties

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.123.0001 2.013	4.4.90.52.00.00.00	84	Royalties
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	302	Royalties
04.122.0001 2.049	4.4.90.52.00.00.00	305	RP
Controladoria Geral do Município			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.124.0001 2.008	3.3.90.30.00.00.00	29	RP
04.124.0001 2.008	3.3.90.30.00.00.00	30	Royalties
04.124.0001 2.008	4.4.90.52.00.00.00	35	RP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	556	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	557	Royalties
04.122.0001 2.116	4.4.90.52.00.00.00	561	RP
Secretaria Municipal de Transportes			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	757	RP
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	758	Royalties
26.782.0186 2.244	4.4.90.52.00.00.00	1532	Royalties
26.782.0186 2.244	4.4.90.52.00.00.00	1707	RP
26.782.0187 2.077	3.3.90.30.00.00.00	763	RP
26.782.0187 2.077	3.3.90.30.00.00.00	764	Royalties
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.695.0001 2.186	3.3.90.30.00.00.00	712	RP
27.695.0001 2.186	4.4.90.52.00.00.00	716	RP
Secretaria Municipal de Cultura, Tecnologia e Comunicação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	636	RP
13.122.0195 2.005	4.4.90.52.00.00.00	639	RP
13.126.0197 2.263	3.3.90.30.00.00.00	646	Royalties
13.126.0197 2.263	4.4.90.52.00.00.00	649	RP
Secretaria Municipal de Iluminação Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.265	3.3.90.30.00.00.00	1753	RP
04.122.0001 2.265	3.3.90.30.00.00.00	1757	Royalties
04.122.0001 2.265	4.4.90.52.00.00.00	1756	RP
04.122.0001 2.265	4.4.90.52.00.00.00	1760	Royalties



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4344 / 2021
Folhas: 650
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado de forma digital por: B.M.G. DISTRIBUIDORA
DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142
Dados: 2022.05.24 09:35:13 -03'00'

Maria Cristina Cretton França

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

B M G DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163000142

B.M.G. Distribuidora Ltda
Brenda Gomes de Carvalho